



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.195, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do ANEXO II da Lei nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ananindeua** estatui e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. (VETADO)

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO II da Lei nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Função	Tipologia	Porte da Unidade Escolar	Percentual	Base de Cálculo
Direção	01	Pequeno	40%	Vencimento
	02	Médio	50%	
	03	Grande	60%	
Vice-Direção	-----	-----	30%	Vencimento

.....”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua